



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

SESSÃO PÚBLICA

Conforme disposto na Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, o Tribunal Superior Eleitoral informa aos interessados que procederá, nesta **segunda-feira - 11 de novembro de 2019, às 15 horas**, à abertura dos envelopes com propostas das empresas que concorrem à execução dos serviços abaixo especificados.

A medida visa cumprir o estabelecido na referida lei em seu artigo 14, parágrafos 1º e 2º, *verbis*:

§ 1º O fornecimento de bens ou serviços especializados na conformidade do previsto no caput deste artigo exigirá sempre a apresentação pelo contratado ao contratante de 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido.

§ 2º No caso do § 1º deste artigo, o contratado procederá à coleta de orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do contratante, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato.

Os interessados deverão encaminhar suas propostas em envelope fechado ao TSE, situado no Setor de Administração Federal Sul (SAFS/Sul), Quadra 7, Lote 2, Sala V909, até a data e horário previstos. Em caso de dúvidas, entrar em contato com a Assessoria de Comunicação do TSE pelo e-mail: ascom.adm@tse.jus.br ou pelo telefone **(61) 3030.7078**.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção audiovisual para a campanha Jovem Eleitor.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A empresa participante do processo deverá atuar no atendimento da demanda de produção de material audiovisual utilizando técnicas de ilustração e animação digital e produção de spots para veiculação em diferentes meios e canais de comunicação.

2.2. A execução do serviço exigirá o domínio do processo de produção audiovisual de ilustração, animação digital e produção de spots, mediante a utilização adequada de recursos humanos, equipamentos e tecnologias, que darão origem a material base para produção gráfica, além de filme e spot de rádio com o objetivo de promover a divulgação e propagação de informações sobre o alistamento e participação eleitoral, especialmente do Jovem Eleitor (entre 16 e 18 anos).

2.3. Devido à especificidade e interdependência dos serviços envolvidos na demanda, será permitida a subcontratação de serviços de empresas e/ou profissionais autônomos visando atender as demandas e especializações integrantes do escopo dos serviços objeto da presente sessão pública.

2.3.1. Em qualquer hipótese de uso de serviços de terceiros, permanece a responsabilidade integral da empresa pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades de terceiros, bem como responder pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

2.4. As empresas participantes dessa sessão pública deverão:

2.4.1. Apresentar documento expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) experiência nas seguintes atividades:

- Desenvolvimento de personagem (ilustração 2D/3D);
- Produção técnica e operacional, assim como finalização, de vídeo digital utilizando animação 2D, com motion de alta complexidade, para veiculação em emissoras de televisão de abrangência nacional e veículos/meios digitais;
- Produção e finalização de spot de rádio para veiculação em emissoras de rádio de abrangência nacional e veículos/meios digitais – especialmente serviços de streaming.

2.4.1.1 A documentação deverá ser apresentada em papel timbrado, com a identificação completa do fornecedor (nome, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação completa (nome, RG e CPF) e assinatura do responsável pela demanda/campanha.

2.4.1.2. A qualificação técnica poderá ser feita tanto no formato técnico-operacional (atestado emitido para a própria empresa) como técnico-profissional (atestado emitido para terceiros contratados).

2.4.1.4. Será permitido que no mesmo atestado seja apresentado mais de um produto, desde que haja diferença técnica na concepção, produção e finalização entre os produtos.

2.4.4.5. Não serão aceitos atestados com descrição genérica de atividades e/ou sem identificação de projeto e/ou campanha para qual o serviço foi prestado.

2.4.2. Apresentar portfólio(s) dos materiais descritos nos atestados de capacidade técnica – assim como outras peças que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste edital – para avaliação do TSE e da Nobullshit.

2.4.2.1. Os materiais podem ser apresentados em meio eletrônico/digital, ou ainda por meio de links para acesso das peças na web.

2.4.3. Apresentar portfólio e comprovação de experiência e especialização dos profissionais envolvidos no projeto.

2.4.4. Apresentar termo de compromisso de que manterá todas as condições de classificação durante todo o período de prestação dos serviços, assim como garantir a disponibilidade dos profissionais envolvidos no projeto de forma a atender as demandas do TSE (conforme modelo em anexo). Caso não seja possível a manutenção desses profissionais durante todo o período de execução dos serviços, o TSE e a Nobullshit deverão ser comunicados formalmente e aprovar o profissional que fará a substituição.

2.4.5. Apresentar certidões de regularidade fiscal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil) e trabalhista (Certidão Negativa de Trabalhistas - CNDT), admitida a certidão positiva com efeito de negativo ou outra equivalente na forma da lei. As certidões deverão estar dentro do prazo de validade até a data da sessão.

2.4.6. Para participar da sessão pública, a empresa deverá estar cadastrada até 12:00h (meio dia) da data da sessão pública, **segunda-feira, dia 11 de novembro**), por meio do formulário próprio da Assessoria de Comunicação do TSE disponível no endereço:

<https://goo.gl/forms/L5jN95pUAMwHGFU42>

3. REGIME DE EXECUÇÃO, FORMA DE SELEÇÃO E TIPO DE CONTRATAÇÃO.

3.1. A empresa será contratada por meio de sessão pública, do tipo técnica e preço, sob a égide da Lei 12.232/2010 e da Lei nº 8.666/1993.

3.2. A relação contratual resultante da sessão pública se dará entre a agência de publicidade Nobullshit e a empresa vencedora do certame. Portanto, o pagamento dos serviços contratados será feito pela Nobullshit e não diretamente pelo TSE.

3.3. Os produtos/serviços constantes deste instrumento convocatório serão executados em conjunto com a agência de publicidade Nobullshit, mediante demanda, na forma de execução indireta.

3.4. A empresa vencedora do processo seletivo deverá ter disponibilidade para iniciar as atividades no mesmo dia, por meio de reunião de pré-produção, podendo ser por videoconferência, assim como estar disponível para outras reuniões de alinhamento, sempre que o TSE julgar necessário.

3.5. Considerar-se-á vencedora desta sessão pública a empresa que:

3.5.1 Atender todos os requisitos descritos neste edital;

3.5.2 Obter a melhor pontuação final na avaliação técnica e de preço, de acordo com os critérios definidos no item 9.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A empresa vencedora será responsável pelo desenvolvimento dos personagens, produção e finalização de filme de animação e de spot de rádio, conforme descritos no item 5 deste edital.

4.2. De acordo com o disposto na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, o filme deverá contar com os seguintes recursos de acessibilidade: subtítuloção por meio de legenda (opções de legenda oculta – srt e legenda inserida na tela); janela com intérprete de Libras; audiodescrição.

4.3. O orçamento deve considerar a apresentação dos materiais prontos, editados e finalizados com áudio e vídeo em português brasileiro, incluindo sonorização, colorização, videografismo e outras técnicas de finalização.

4.4. Os custos apresentados devem considerar que o período de veiculação publicitária das peças será de 12 (doze) meses. A exibição dos materiais será em âmbito nacional em emissoras de TV e rádio (abertas e fechadas), internet, cinema e emissoras de rádio.

4.5. Os custos apresentados devem considerar ainda que os materiais ficarão disponíveis na internet por período indeterminado, assim como poderão ser utilizados em outras atividades realizadas pelo TSE ou terceiros por ele autorizados, sem restrição de tempo.

4.6. A empresa e os profissionais contratados cedem ao TSE os direitos patrimoniais do autor de todos os produtos gerados na execução do contrato. O valor dessa cessão é considerado incluído no orçamento e permite que o TSE utilize tais direitos diretamente ou através de terceiros.

4.6.1. Os direitos morais do autor são inalienáveis e irrenunciáveis, ao passo que seus direitos patrimoniais podem ser total ou parcialmente transferidos a terceiros, por meio de instrumentos contratuais admitidos em direito.

4.6.2. Quando houver reutilização do filme, trilhas e spot para veiculação publicitária em qualquer meio/veículo - após o período estipulado no item 4.4 - será negociada remuneração dos direitos autorais de autor e conexos, de acordo com o período e abrangência da veiculação, até no máximo 50% (cinquenta por cento) do valor pago inicialmente até o período 12 (doze) meses, conforme previsto no contrato entre o TSE e a agência Nobullshit.

4.6.3. Todas as peças serão mantidas no portal e nas redes sociais do TSE por tempo indeterminado sem que qualquer remuneração seja devida, assim como poderão ser utilizadas em produções editoriais, tais como: matérias jornalísticas e documentários, publicações impressas ou digitais, relatórios de atividade, exposições artísticas ou culturais, materiais institucionais ou educacionais e similares, próprias ou de terceiros.

4.6.4. Quando da veiculação ou utilização das obras pelo TSE, será respeitado o direito moral do autor de ter seu nome, pseudônimo ou sinal convencional indicado ou anunciado.

4.6.5. O TSE prioriza a disponibilização de materiais com acesso aberto, referindo-se à acessibilidade ampla e irrestrita em qualquer formato, removendo assim barreiras de custo e permissão. Em consequência, poderá produzir publicações, cadernos, periódicos, objetos de aprendizagem, dentre outros materiais, utilizando a licença *Creative Commons*, se assim considerar conveniente.

4.7. Os personagens e todas as ilustrações conexas são de direito do TSE e poderão ser utilizados em qualquer tipo de material, por tempo indeterminado, sem ônus adicional.

4.7.1. Todos os direitos autorais de imagem, conseqüências, patrimoniais e demais resultados dos trabalhos intelectuais e/ou artísticos decorrentes da execução dos serviços previstos neste termo de sessão pública pertencerão ao TSE, que poderá usar e dispor livremente, resguardada a indicação do autor da obra, conforme Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

4.8. Fica vedada à empresa contratada qualquer utilização, para quaisquer fins e sob qualquer pretexto, do material fornecido ou produzido, sem autorização expressa do TSE, sob as penas da lei.

4.9. Será de responsabilidade da contratada obter qualquer tipo de registro ou certificado necessário para utilização do personagem e da trilha, sem ônus para a contratante.

4.10. Especificação dos serviços:

4.10.1. Desenvolvimento de personagem em ilustração de acordo com o conceito definido. Finalização e entrega do material de forma que possa ser utilizado em diferentes materiais e peças.

4.10.2. Produção técnica e operacional de vídeo digital de animação utilizando técnica 2D mixada com 3D, incluindo motion de alta complexidade, de acordo com o conceito definido e o roteiro referencial. Finalização e entrega do material de acordo com as especificações para veiculação em televisão e outras mídias.

4.10.3. Produção técnica e operacional de spot de rádio, de acordo com o conceito definido e o roteiro referencial. Finalização e entrega do material de acordo com as especificações para veiculação em rádio e outras mídias.

4.11. O orçamento deverá contemplar a entrega dos filmes finalizados, incluindo registro na ANCINE e prontos para publicação, como especificado no anexo.

4.12. É de responsabilidade da contratada todos os custos de transporte, hospedagem e alimentação da equipe envolvida na produção.

4.13. Despesas adicionais, taxas e/ou encargos não previstos ou citados nesse termo de sessão pública são considerados incluídos no orçamento e são de responsabilidade da contratada.

4.14. A produção poderá ser realizada em qualquer cidade do país, sendo que deverá contar com acompanhamento de representante da agência Nobullshit e do TSE. Neste caso, a NBS e TSE serão responsáveis pelos custos de passagens e diárias de seus respectivos profissionais.

4.15. Os roteiros base serão fornecidos pelo TSE e a agência Nobullshit, ficando sob a responsabilidade da produtora apresentar propostas de adequação e versionamento para as diferentes mídias e situações apresentadas.

4.16. Para fins de orçamento e direitos de uso, deve ser levado em consideração que todos os materiais são institucionais e não possuem fins comerciais. A veiculação em emissoras de TV e rádio é feita sem custos, a título de utilidade pública, o mesmo se aplicando a outros meios/veículos de comunicação, sempre que possível.

5. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

5.1. 2 (dois) pen drives contendo os arquivos dos 3 (três) produtos:

5.1.1. **PERSONAGENS:** Arquivos abertos/vetorizados dos 4 (quatro) personagens, conforme descrito no roteiro, incluindo: opções de diferentes posições e expressões faciais, padrão de cores e qualquer outro elemento necessário a sua utilização em peças gráficas, digitais e eletrônicas, conforme descrito no Anexo I.

5.1.2. **VIDEO:** arquivos nos diferentes formatos e versões descritos no Anexo I.

5.1.3. **SPOT:** arquivos nos diferentes formatos e versões descritos no Anexo I.

6. PRAZO DE ENTREGA

6.1. Este é um projeto a ser desenvolvido com urgência, sendo que todas as etapas necessárias para a produção dos materiais descritos nos itens 4 e 5, considerando pré-produção, produção e finalização, incluindo aprovação e ajustes, deverão ser realizadas de forma que o material seja entregue ao TSE até o dia **20 de novembro**, permitindo sua utilização e veiculação, no máximo, a partir de **25 de novembro**.

6.1.2. As peças **DEVERÃO** ser entregues de forma escalonada, conforme previsto no cronograma do item 6.4.

6.2. O projeto prevê 3 (três) fases distintas de execução:

Fase	Atividades e entregas
Pré-produção	Planejamento de produção e definição de cronograma detalhado Ajustes em roteiros e elaboração de storyboard Definição/elaboração de personagens, cenários e identidade visual
Produção	Desenvolvimento da animação Edição e inserção de recursos audiovisuais Produção de spot Montagem de cópias para aprovação
Finalização	Finalização das peças aprovadas e entrega dos arquivos especificados

6.3. O cronograma detalhado deverá considerar prazo para homologação do material de cada etapa, tanto pela agência Nobullshit como pelo TSE, assim como possíveis alterações e ajustes.

6.4. A Campanha Jovem Eleitor tem a seguinte previsão de entrega e lançamento de peças:

Produto	Deadline de entrega
Planejamento e <i>storyboard</i>	13/11, até 18h
Personagens (arquivos finais vetorizados)	18/11, até 12h
Video animado (arquivos para emissoras de TV)	20/11, até 18h
Spot para rádio (arquivos para emissoras e serviços de streaming)	21/11, até 18h
Video animado (arquivos para web e mídias digitais) + edição de 15 segundos	22/11, até 12h

7. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas devem ser apresentadas em envelope fechado contendo a seguinte documentação:

7.1.1. Habilitação: caderno reunindo todos os documentos descritos no item 2.4 e anexos.

7.1.2. Proposta: documento original em papel timbrado, com identificação completa do fornecedor e assinatura de seu responsável, incluindo todos os itens descritos no item 5 e nos anexos.

7.2. A primeira etapa será de habilitação, com a análise da documentação condicionante à participação nesse processo, descritos no item 2.4 e anexos.

7.3. As empresas habilitadas passarão à fase de julgamento técnico de sua capacidade de atendimento de acordo com os critérios e pontuações apresentados na tabela a seguir:

Tabela 1

Item	Pontuação por atestado	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
Premiação (em projeto similar ou correlato ao aqui solicitado)			
1. Internacional	15	0	45
2. Nacional	10	0	30
Desenvolvimento de personagens			
3. Experiência em desenvolvimento de personagens (em projeto similar ou correlato ao aqui solicitado)	5	10	15
Produção de animação digital			
4. Experiência em produção de animação digital 2D mixada com 3D, com motion de alta complexidade	15	15	45
Produção audiovisual			
5. Experiência em produção de spots e peças para rádio	5	5	15
6. Experiência em produção de peças audiovisuais especificamente para web e redes sociais	5	5	15
Prestação de serviços para órgão público:			
7. Federal	15	0	45
8. Estadual/Distrital	10	0	30
9. Municipal/Distrital	5	0	15

TOTAL	-	35	255
--------------	---	-----------	------------

7.4. A comprovação dos itens para pontuação na avaliação técnica será feita com base na documentação apresentada na habilitação (descrita nos itens 2.4.1, 2.4.2 e 2.4.3 deste edital).

7.4.1. Um mesmo produto apresentado poderá ser utilizado para pontuar em mais de um critério, no que tange à análise dos critérios de premiação. Por exemplo, um filme de animação 2D/3D que ganhou prêmio nacional e internacional irá pontuar nas categorias 1, 2 e 4.

7.4.2. Para os atestados de experiência de prestação de serviços para órgão público, não será aceito que o mesmo atestado pontue em estadual/distrital e municipal/distrital. Para pontuar nas duas pontuações (estadual e municipal) a empresa terá que apresentar atestados distritais comprovadamente de dois produtos distintos.

7.5. Empresas que não atingirem a pontuação mínima por item ou a pontuação mínima geral serão automaticamente desclassificadas.

7.6. Não há limite no número de atestados e peças de portfólio a serem apresentados pela empresa, porém só serão pontuados até o limite estabelecido (pontuação máxima a ser obtida em cada categoria).

7.8. Só serão consideradas produções audiovisuais para web peças criadas especificamente para essa mídia, não apenas versionamento de peças criadas para outros meios (como televisão). Essa característica deve estar explícita no atestado/declaração de capacidade técnica.

7.9. A pontuação da proposta técnica equivalerá a 60% (sessenta por cento) da nota final da empresa.

7.10. A pontuação de cada concorrente corresponderá à soma dos pontos obtidos e será considerada classificada em primeiro lugar na fase de análise técnica a empresa que obtiver a maior pontuação.

7.11. Será desclassificada a proposta que:

7.11.1. Não atender às exigências deste edital de sessão pública e seus anexos;

7.11.2. Não alcançar a pontuação mínima exigida no edital.

8. PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preços deve ser apresentada no original, em papel timbrado, com a identificação completa do fornecedor (nome, CNPJ, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação completa (nome, RG e CPF) e assinatura do responsável.

8.2. A proposta de preço deve ser apresentada conforme Anexo II.

8.2.1. O orçamento deverá considerar a apresentação dos materiais prontos, editados e finalizados, conforme descritos no item 4 desta proposta e detalhados no escopo de produção anexo.

8.3. Despesas adicionais, taxas e/ou encargos deverão estar previstos no orçamento.

8.4. As propostas de preços das empresas habilitadas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital de sessão pública e seus anexos.

8.5. Serão desclassificadas as propostas de preços que não cumprirem todas as determinações apresentadas no item 8, assim como a que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

8.6. A pontuação obtida na avaliação da proposta de preços será equivalente a **40%** da pontuação final da empresa no processo de seleção.

8.7. As propostas de preço serão avaliadas de acordo com o seguinte cálculo:

$$NPe = (mVG / VGe) \times 100$$

Onde:

NPe = nota na avaliação da proposta de preços da empresa

mVG = menor valor global entre as classificadas,

VGe = valor global apresentado pela empresa.

8.7.1. Propostas de preços desclassificadas por qualquer motivo serão retiradas da planilha de cálculo da pontuação final.

9. CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. A nota final de cada empresa será obtida a partir da aplicação dos diferentes pesos da avaliação técnica e de preços, utilizando a seguinte fórmula:

$$NFe = (NTe \times 0,6) + (NPe \times 2,25 \times 0,4)$$

Onde:

NFe = nota final da empresa

NTe = nota na avaliação da proposta técnica da empresa

NPe = nota na avaliação da proposta de preços da empresa

9.2. Será considerada vencedora a empresa que obtiver a maior nota final, sendo adotado o resultado do cálculo sem arredondamento, em sua segunda casa decimal.

9.3. Em caso de empate, será vencedora a empresa que tiver obtido maior pontuação na avaliação técnica.

9.3.1. Persistindo o empate será considerada como classificada em primeiro lugar a empresa que tiver obtido maior pontuação sucessivamente nos itens: 3. Experiência em desenvolvimento de personagens e 4. Experiência em produção de animação digital.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será feito após a conclusão e aprovação dos produtos pelo TSE.

10.2. O pagamento será efetuado à agência Nobullshit, obedecendo às normas do contrato firmado com o TSE, que repassará os valores devidos à empresa vencedora da sessão pública.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será desclassificada a proposta da empresa participante que não atender a todos os critérios estabelecidos no item 2.

11.2. As propostas deverão conter todos os itens e prazos especificados nesse edital, assim como nos escopos presentes no **Anexo, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, caso não contemplem **TODOS OS ITENS** como descrito nos escopos.

11.3. O TSE se reserva o direito de realizar ou não a ação objeto desta Sessão Pública, a qualquer tempo.

11.4. Com o objetivo de resguardar a segurança e viabilidade da prestação de serviços objeto desta sessão pública, assim como a compatibilidade e coerência com os preços praticados pelo mercado, serão consideradas desclassificadas propostas de preços de valor menor do que 50% da média das outras propostas.

11.4.1. Qualquer empresa poderá comprovar a viabilidade de sua proposta por meio da apresentação de comprovante de que realizou serviço de mesmo escopo pelo valor proposto.

11.5. Casos omissos ou conflitantes referentes à sessão pública serão resolvidos pela Assessoria de Comunicação do TSE em conjunto com representante da Nobullshit, podendo, ainda, promover quaisquer diligências que julgar necessárias.

Brasília, 06 de novembro de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

ANA PAULA DA ROSA ERGANG
ASSESSOR(A)-CHEFE - SUBSTITUTO(A)



Documento assinado eletronicamente em **06/11/2019, às 17:25**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1183301&crc=8BAA8FE0, informando, caso não preenchido, o código verificador **1183301** e o código CRC **8BAA8FE0**.